

Lei número 1.247, de 12 de Julho de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e de Meio Ambiente do Estado de São Paulo e às outras providências.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de construção das seguintes obras:

- 1 - Ponte s/ o Ribeirão das Cotianes, Br. das Cotianes;**
- 2 - Ponte s/ o Ribeirão na Br. dos Cortizes, Processo número 8036/76;**
- 3 - Ponte s/ o Ribeirão na Br. Sarapuí das Torres, processo número 11271/75 e;**
- 4 - Ponte s/ o Ribeirão na Br. dos Buques, Processo número 11397/78.**

Localizadas neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura para a execução das obras, até o limite de 50 vezes o índice referência à equivalência salarial vigente, para cada obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação de mão de obra, fornecimento de material e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 12 de Julho de 1978.

**Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na data supra.

**Agner Flora:
Chf. Sec. Exp.**